

**ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2021-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 5800.037635/2020**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pela Diretora-Presidente, **Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número 036/2021 – CPL/ARSER**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº.5800.037635/2020, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19** cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA – EPP.
CNPJ:	20.273.404/0001-66
Endereço:	Rua “B”, Loteamento Morada das Oliveiras. 142, Jabotiana – São Cristóvão/SE – CEP. 49100-000
Telefones:	(79) 3257-8707 / (79) 9926-2976
Representante Legal:	Edilson Souza Monteiro
Identidade e CPF:	RG. 1.236.544-0 SSP-SE – C.P.F. 916.557.305-68
E-mail:	diretoria.biodiag@hotmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Cateter oxigenoterapia, polipropileno maleável, óculos com anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, infantil.	Und.	275	GAMMA CRUCIS	1,83	503,25

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO

EDMILSON SOUZA
MONTEIRO:91655730568

Assinado de forma digital por EDMILSON
SOUZA MONTEIRO:91655730568
Data: 2021.08.20 15:33:28 -03'00'



ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 503,25 (quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 036/2021-CPL/ARSER.
2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A presente Ata terá seu cancelamento automático no caso do advento da causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/2020, art. 8º.
- 2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 036/2021-CPL/ARSER.
- 2.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
- 2.6 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.
3. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo.
4. A presente ARP vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou pelo participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO

EDMILSON SOUZA
MONTEIRO:91655730568

Assinado de forma digital por
EDMILSON SOUZA
MONTEIRO:91655730568
Dados: 2021.08.20 15:33:48 -03'0'

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Meneses, 71, Centro, CEP: 57020-680 - CNPJ nº
26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5148

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 036/2021 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.



ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplimento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 036/2021 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em **compatibilidade com as obrigações** assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO

EDMILSON SOUZA
MONTEIRO/91655730568

Assinado de forma digital por EDMILSON SOUZA
MONTEIRO/91655730568
Data: 2010820153430 03700

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Meneses, 71, Centro, CEP: 57020-680 - CNPJ nº
26.981.455/0001-29. Telefones: (82) 3312-5148

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 26 de agosto de 2021.

PUBLICADO NO D.O.M
EM: 30/08/2021
Main

EDMILSON SOUZA
MONTEIRO:91655730568

Assinado de forma digital por EDMILSON SOUZA
MONTEIRO:91655730568
Dados: 2021.08.20 15:35:35 -03'00'

EDILSON SOUZA MONTEIRO
CPF: 916.557.305-68
BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA – EPP.

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma digital
por EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE PACHECO

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO
DIRETORA-PRESIDENTE DA ARSER

ANEXO A

ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SMS	Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió/AL (Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF) FONE: (82) 3312-5447 Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió/AL (Almoxarifado Central) FONE: (82) 3312-5444

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de
forma digital por
EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

EDMILSON
SOUZA
MONTEIRO:9165
5730568

Assinado de forma
digital por EDMILSON
SOUZA
MONTEIRO:91655730568
Dados: 2021.08.20
15:36:11 -03'00'



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

ANEXO B

NÃO HOUE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDMILSON SOUZA

MONTEIRO:91655730568

Assinado de forma digital por EDMILSON
SOUZA MONTEIRO:91655730568
Data: 2021.08.20 15:36:42 -03'00'

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO

Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

BERNARDINA MARIA DE JESUS SILVA

Pregoeira/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B5553303**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER - Nº. 058/2021. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.001467/2021.**

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos (Itens fracassados do PE 117.2020)

Total de Itens Licitados: 35

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 03/09/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº. 71,

Bairro: Centro, Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-680, ou

www.comprasgovernamentais.gov.br/edital

ou http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/

Entrega das Propostas: A partir de 03/09/2021 às 08h00 no site

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 09h (horário de Brasília) no

site http://www.comprasnet.gov.br/

Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

BERNARDINA MARIA DE JESUS SILVA

Pregoeira/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B1A3E75B**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER****SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO/SEMAS Nº. 005/2021. -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.035275/2020.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80, e a instituição ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.450.268/0001-04. - **Firmado em 18 de Agosto de 2021.**

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da Portaria nº. 0369/2020, visando o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN - em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. Visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº. 13.019, de 2014

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do(s) projeto(s) previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à conta da ação orçamentária abaixo, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.242.0024.4016.09 - Serviços de Acolhimento Institucional para	33.50.43.99 - Subvenções Sociais	0.2.02.001099 - FNAS - COVID 19

Jovens e Adultos com Deficiência em
Residência Inclusiva.

DO AMPARO: O Processo Administrativo nº. 03000.035275/2020, as disposições na Lei nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, e da Portaria nº. 0369, de 29 de Abril de 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. **CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.332.334-98, e a Sra. **TEREZA MARIA BARRETO DO AMARAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 068.389.444-72.

Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente - Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2728A7FF**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
0169/2021. - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº.
036/2021CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.037635/2020.**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos médicos para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19

PARTES: A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29 e a empresa **BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.273.404/0001-66, com sede na Rua "B", nº. 142 - Loteamento Morada das Oliveiras - Bairro: Jabotiana - São Cristóvão/SE - CEP Nº. 49.100-000, perfazendo o valor global de **R\$ 503,25 (Quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Cateter oxigenoterapia, polipropileno, maleável, óculos com anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, infantil, estéril.	Und.	275	GAMMA CRUCIS	1,83	503,25

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 503,25 (Quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).**

Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente - Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EECEB72E**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER - Nº. 059/2021. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 5800.013014/2021.**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Medicamentos.

Total de Itens Licitados:26.

EM BRANCO